



# TREMEMBÉ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ  
- SÃO PAULO

Oficial de Escola

**EDITAL Nº 01/2023**

CÓD: SL-108NV-23  
7908433245230

## Língua Portuguesa

1. Interpretação de textos diversos. ....	7
2. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções .....	10
3. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. ....	17
4. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. ....	18
5. Tempos, modos e flexões verbais. ....	27
6. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número).....	29
7. Pronomes de tratamento.....	31
8. Colocação pronominal. ....	31
9. Concordâncias verbal e nominal. ....	32
10. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. ....	33
11. Crase. ....	36
12. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). ....	37
13. Pontuação. ....	37
14. Acentuação. ....	39
15. Figuras de linguagem. ....	41
16. Funções da linguagem. ....	43
17. Vícios de linguagem. ....	44
18. Discursos direto, indireto e indireto livre.....	45

## Matemática

1. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção .....	57
2. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação .....	61
3. Média aritmética simples .....	62
4. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum .....	62
5. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa; Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). ....	64
6. Relação entre grandezas .....	67
7. Regra de três simples e composta .....	70
8. Porcentagem, juros e descontos simples.....	71
9. Operações com expressões algébricas e com polinômios .....	72
10. Equações e inequações do 1º e 2º grau .....	78
11. Sistemas de equações de 1º e 2º grau .....	82
12. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).....	85
13. Progressões aritmética e geométrica.....	89
14. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.....	91

## Noções de Informática

1. Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador...	103
2. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016.....	107
3. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point) .....	127
4. Configuração de impressoras.....	148
5. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos....	152
6. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.....	155
7. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) .....	156
8. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) .....	159
9. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage) .....	162

## Conhecimentos Específicos Oficial de Escola

1. Escrituração escolar: tipos e finalidades.....	167
2. Instrumentos, registros e documentos referentes ao aluno: matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas, entre outros .....	167
3. Arquivologia.....	172
4. Processos de incineração, microfilmagem e digitalização .....	176
5. Requisição e controle de materiais de consumo .....	181
6. Noções de bom atendimento .....	182
7. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos.....	185
8. Regimento Escolar .....	185
9. Proposta Política Pedagógica .....	186
10. Quadro curricular.....	188
11. Matriz curricular .....	189
12. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).....	189
13. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) .....	206
14. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214) .....	243
15. Noções de primeiros socorros .....	246
16. Lei Orgânica do Município de Tremembé .....	260

**IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO**

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

**CACHORROS**

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

**IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS****Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

***Ironia verbal***

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

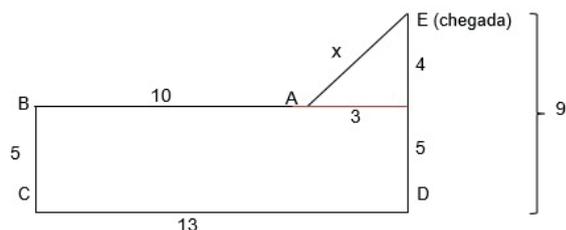
Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

***Ironia de situação***

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

Resolução:



$$x^2 = 3^2 + 4^2$$

$$x^2 = 9 + 16$$

$$x^2 = 25$$

Resposta: E

**Teorema de Tales**

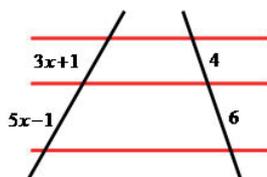
Se um feixe de retas paralelas tem duas transversais, então a razão de dois segmentos quaisquer de uma transversal é igual à razão dos segmentos correspondentes da outra.

Dada a figura anterior, O Teorema de Tales afirma que são válidas as seguintes proporções:

$$\frac{AB}{BC} = \frac{DE}{EF}$$

$$\frac{AC}{AB} = \frac{DF}{DE} \text{ e assim por diante}$$

**Exemplo**



$$\frac{3x + 1}{5x - 1} = \frac{4}{6}$$

$$18x + 6 = 20x - 4$$

$$2x = 10$$

$$x = 5$$

**QUESTÕES**

1. (CRF/MT - AGENTE ADMINISTRATIVO – QUADRIX/2017) Num grupo de 150 jovens, 32 gostam de música, esporte e leitura; 48 gostam de música e esporte; 60 gostam de música e leitura; 44 gostam de esporte e leitura; 12 gostam somente de música; 18 gostam somente de esporte; e 10 gostam somente de leitura. Ao escolher ao acaso um desses jovens, qual é a probabilidade de ele não gostar de nenhuma dessas atividades?

- (A) 1/75
- (B) 39/75
- (C) 11/75
- (D) 40/75
- (E) 76/75

2. (CRMV/SC – RECEPCIONISTA – IESES/2017) Sabe-se que 17% dos moradores de um condomínio tem gatos, 22% tem cachorros e 8% tem ambos (gatos e cachorros). Qual é o percentual de condôminos que não tem nem gatos e nem cachorros?

- (A) 53
- (B) 69
- (C) 72
- (D) 47

3. (CS-UFG - 2023) Em um projeto de urbanização de uma região, pretende-se construir Q+2 prédios novos a cada 2 anos, em que Q é a quantidade de prédios existentes nos 2 anos anteriores. Cada prédio leva exatamente dois anos para ser construído, terá 28 andares e cada andar terá 8 apartamentos. No início do projeto, a região não tinha nenhum prédio e, após 2 anos, foram construídos os 2 primeiros prédios. Quantos apartamentos essa região terá após os 50 primeiros anos de desenvolvimento do projeto?

- (A) 18.200
- (B) 65.100
- (C) 98.400
- (D) 145.600

4. (UNDATEC - 2023) Sabendo que o dobro de x somado com o quádruplo de y é igual a 5 e que o triplo de x somado ao triplo de y é igual a 3, pode-se afirmar que o produto entre x e y é igual a:

- (A) 0,75
- (B) 0,50
- (C) -0,75
- (D) -1

5. (CRBIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VUNESP/2017) Uma empresa tem 120 funcionários no total: 70 possuem curso superior e 50 não possuem curso superior. Sabe-se que a média salarial de toda a empresa é de R\$ 5.000,00, e que a média salarial somente dos funcionários que possuem curso superior é de R\$ 6.000,00. Desse modo, é correto afirmar que a média salarial dos funcionários dessa empresa que não possuem curso superior é de

- (A) R\$ 4.000,00.
- (B) R\$ 3.900,00.
- (C) R\$ 3.800,00.
- (D) R\$ 3.700,00.
- (E) R\$ 3.600,00.

**Gabinete**

O gabinete abriga os componentes internos de um computador, incluindo a placa mãe, processador, fonte, discos de armazenamento, leitores de discos, etc. Um gabinete pode ter diversos tamanhos e designs.



Gabinete.<sup>4</sup>

**Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)**

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de “fila” para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.



CPU.<sup>5</sup>

**Coolers**

Quando cada parte de um computador realiza uma tarefa, elas usam eletricidade. Essa eletricidade usada tem como uma consequência a geração de calor, que deve ser dissipado para que o computador continue funcionando sem problemas e sem engasgos no desempenho. Os coolers e ventoinhas são responsáveis por promover

4 <https://www.chipart.com.br/gabinete/gabinete-gamer-gamemax-shine-g517-mid-tower-com-1-fan-vidro-temperado-preto/2546>

5 <https://www.showmetech.com.br/porque-o-processador-e-uma-peca-importante>

uma circulação de ar dentro da case do CPU. Essa circulação de ar provoca uma troca de temperatura entre o processador e o ar que ali está passando. Essa troca de temperatura provoca o resfriamento dos componentes do computador, mantendo seu funcionamento intacto e prolongando a vida útil das peças.



Cooler.<sup>6</sup>

**Placa-mãe**

Se o CPU é o cérebro de um computador, a placa-mãe é o esqueleto. A placa mãe é responsável por organizar a distribuição dos cálculos para o CPU, conectando todos os outros componentes externos e internos ao processador. Ela também é responsável por enviar os resultados dos cálculos para seus devidos destinos. Uma placa mãe pode ser on-board, ou seja, com componentes como placas de som e placas de vídeo fazendo parte da própria placa mãe, ou off-board, com todos os componentes sendo conectados a ela.



Placa-mãe.<sup>7</sup>

6 <https://www.terabyte-shop.com.br/produto/10546/cooler-deepcool-gammax-c40-dp-mch4-gmx-c40p-intelam4-ryzen>

7 <https://www.terabyte-shop.com.br/produto/9640/placa-mae-biostar>

serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica. Nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II- Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- Até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, sobre o remanejamento da programação, prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável;

IV- Se até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, deste parágrafo, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

V- Após o prazo previsto no inciso IV, deste parágrafo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados, na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I- Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente como subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

II- Fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§4º O Poder Executivo inscreverá em “restos a pagar”, os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.

§5º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§6º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

ARTIGO 148 — A lei orçamentária anual compreenderá:

I— o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II— o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III— o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

§1º — O Executivo deverá consignar no orçamento financeiro dotações a entidades filantrópicas e hospitalares sediadas no Município.

§2º — O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorializado do efeito sobre as receitas e despesas de

correntes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícias.

ARTIGO 149 — O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§1º — O não cumprimento do disposto no “caput” deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§2º — O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Legislativo para propor modificação nos projetos referidos no artigo anterior, enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

ARTIGO 150 — Além de outras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação pertinente, serão obedecidas as seguintes normas: (Art. 150, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 12/04/2003).

I— o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município será encaminhado até 7 (sete) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa; (Inciso I com a redação dada pela Emenda nº 18 de 29/04/2009).

a) No primeiro ano do mandato do Prefeito o prazo para encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município é 6 (seis) meses antes do término do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o final do primeiro mês após o recesso legislativo. (Alínea incluída pela Emenda nº 26 de 19/06/2013).

II— o projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

III— o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, após aprovadas, não poderão receber emendas. (Inciso III com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

ARTIGO 151 — A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgado como lei, pelo Prefeito. o projeto originário do Executivo.

ARTIGO 152 — Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização de valores.

ARTIGO 153 — Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

ARTIGO 154 — O Município para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas, cuja realização se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO — As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no encerramento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

ARTIGO 155 — O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais e ao pagamento de desapropriações e indenizações, e de seus débitos constantes, observada a ordem de apresentação dos precatórios judiciais.

ARTIGO 156 — O orçamento não conterà dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada, excetuando-se dessa proibição:

I— a autorização para abertura de créditos suplementares, em obediência à legislação pertinente; (Inciso I com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

II— a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei e em obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Inciso II com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

ARTIGO 157 — são vedados:

I— o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II— a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III— a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, e em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovados pela Câmara, por 2/3 (dois terços) de seus membros; (Inciso III com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

IV— a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita, previstas nesta Lei Orgânica;

V— a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização do Legislativo e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI— a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII— a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII— a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no Artigo 148 desta Lei Orgânica;

IX— a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X— aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, nos últimos dois quadrimestres dos seus respectivos mandatos, contrair obrigação de despesas que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Inciso X acrescentado pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§1º — Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§2º — Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado

nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§3º — A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

ARTIGO 158 — Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias correntes destinadas à Câmara Municipal lhes serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que as quantias

que devem ser despendidas de uma só vez deverão ser colocadas à disposição dentro de 10 (dez) dias contados da data da requisição das mesmas, sob pena de responsabilidade do Prefeito se o retardamento não for devidamente justificado.

ARTIGO 159 — A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 159, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura ou planos de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

## TÍTULO IV DA ORDEM SOCIAL

### CAPÍTULO I DA SEGURIDADE SOCIAL

ARTIGO 160 — O Município garantirá, em seu território, o planejamento e o desenvolvimento de atos que viabilizem, dentro de sua competência, os princípios básicos da seguridade social previstos nos Artigos 194 e 195 da Constituição Federal, dando prioridade à saúde, à previdência e à assistência social.

### SEÇÃO I DA SAÚDE

ARTIGO 161 — A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

ARTIGO 162 — O direito à saúde implica nos seguintes direitos fundamentais:

I— condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transportes e lazer;

II— respeito ao meio-ambiente e controle da poluição ambiental;

III — opção pelo tamanho da prole;

IV— acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

V— proibição de cobrança, do usuário, pela prestação de serviços de assistência à saúde, públicos ou contratados.

ARTIGO 163 — As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa jurídica de direito privado, observados os demais preceitos estabelecidos nesta Lei.

ARTIGO 164 — As ações e serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem o Sistema Municipal de Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I— Revogado pela Emenda nº 09 de 04/12/2003.

II— Integralidade na prestação das ações de saúde adequadas